

pinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1458/02.9PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Lopes Magalhães Costa, filho de Gracindo Magalhães Costa e de Fernanda Lopes Tavares Branco, natural de Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9856231, com domicílio na Avenida do Emigrante, 149, A, 3, rés-do-chão, direito, Carregal, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Araújo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Carvalho*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

**Aviso de contumácia n.º 9570/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Ribas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 986/02.OGAEPS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Dina da Conceição, natural de Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Rua Abade Faria, 19, 3.º, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, praticado em 18 de Setembro de 2002, por despacho de 28 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *Rui Couceiro*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

**Aviso de contumácia n.º 9571/2005 — AP.** — A Dr.ª Patrícia Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 1700/03.9TBEPS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 138/98.0TBEPS deste 2.º Juízo, onde foi declarado contumaz desde 14 de Janeiro de 2003 o arguido Miguel Joaquim Anica Louro, filho de Nelson Conceição Louro e de Maria Delfina da Conceição Anica Louro, natural de Portugal, Olhão, Moncarapacho, nascido em 18 de Janeiro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6462013, com domicílio na Quinta Nelson Mouro, Quatrim do Norte, 8800 Moncarapacho, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 8 de Julho de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Coelho*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

**Aviso de contumácia n.º 9572/2005 — AP.** — O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 218/95.6TBFAF, pendente neste Tribunal contra a arguida Irene Maria Azevedo Bessa Carvalho, filha de José Rodrigues Carvalho e de Raquel Piedade Costa Carvalho, nascida em

20 de Abril de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7004569, com domicílio no Rio Novo, Lote 174, 2450 Nazaré, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 1992, por despacho de 12 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

**Aviso de contumácia n.º 9573/2005 — AP.** — O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 311/00.5TBFAF, ex. c. singular n.º 19/2000, deste 3.º Juízo, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Teixeira da Silva, filho de António Ribeiro da Silva e de Belmira Teixeira da Cunha, natural de Gagos, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3357469, com domicílio na 2 Avenida de Villiers, 75017 Paris, França, e quando em Portugal no Lugar de Portela, Gagos, Celorico de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido julgado na sua ausência.

12 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Fernandes*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

**Aviso de contumácia n.º 9574/2005 — AP.** — O Dr. Joaquim Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 550/02.4GCFAR (anterior n.º 1022/00.7PBFAR), pendente neste Tribunal contra a arguida Mariana da Conceição Calaboiço Guerreiro, filha de António Maria Guerreiro e de Diamantina Antónia Calaboiço, natural de Serpa, Santa Maria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7800284, com domicílio ao cuidado de Emilia Gomes, sítio do Buraco, Vila Nova de Cacela, 8900 Vila Nova de Cacela, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 378.º, n.º 2, e 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000, por despacho de 30 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

8 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Casanova*.

**Aviso de contumácia n.º 9575/2005 — AP.** — O Dr. Joaquim Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1592/99.0PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Emiliano Jesus Silva Oliveira, filho de Eugénio Oliveira Silva e de Celeste Furtado Tavares Silva, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 26 de Julho de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 161345, com domicílio na Rua Professor Egas Moniz, 7, 3.º, esquerdo, Paio Pires, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José P. Pinto Benvindo*.